

desvios dos requisitos morais, éticos e profissionais exigíveis a um militar da GNR, previstos no n.º 2, do artigo 2.º do EMGNR.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 131.º do CPA).

21 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiros Fróis*, TEN COR INF.

202459341

#### Declaração n.º 371/2009

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de reforma compulsiva, por violação do dever de lealdade, previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º do RDGNR, do dever de proficiência, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 11.º do RDGNR, do dever de zelo, previsto nas alíneas *b*) e *j*) do n.º 2 do artigo 12.º do RDGNR, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do EMGNR, e do dever de correcção, previsto nas alíneas *a*) e *l*) do n.º 2 do artigo 14.º do RDGNR, conjugado com alínea *e*) do artigo 14.º do EMGNR, o soldado n.º 2010535, Nuno Filipe Nunes Sequeira, da Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana.

(Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento de Disciplina da GNR.)

22 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiros Fróis*, tenente-coronel de infantaria.

202459374

#### Declaração n.º 372/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Separação de Serviço, por violação do n.º 1, do artigo 8.º, do Dever de Obediência, previsto na alínea *a*) do artigo 9.º, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, por inobservância do previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 165.º do Código Penal, do artigo 7.º, do artigo 14.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas *e*) e *g*), ambos do Estatuto dos Militares da GNR (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93 de 31 de Julho, e artigo 2.º, n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 5.º, n.º 3 e n.º 2, do artigo 7.º, todos do Código Deontológico do Serviço Policial, aprovado na resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002 (D.R. n.º 50-I-B de 28FEV2002), do Dever de Lealdade previsto na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 10.º, do Dever de Proficiência previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Dever de Correcção previsto nas alíneas *a*), *f*) e *h*) do n.º 2, do artigo 14.º, e do Dever de Aprumo previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º, todos do RDGNR, o Cabo na Reserva n.º 1780934 — Martiniano Joaquim Piteira Barreto, adstrito ao Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

23 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiros Fróis*, TEN COR INF.

202459406

#### Declaração n.º 373/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do Dever de proficiência, previsto no n.º 1, alínea *a*), e n.º 2 alínea *a*), do artigo 11.º, do Dever de Zelo, previsto no n.º 1, e n.º 2 alínea *a*), do artigo 12.º, do Dever de Isenção, previsto no n.º 1, e n.º 2, alíneas *a*) e *j*) do artigo 13.º, do Dever de Correcção, previsto no n.º 1, e n.º 2 alíneas *a*) e *l*) do artigo 14.º, do Dever de Aprumo, previsto no n.º 1 e n.º 2 alínea *a*), do artigo 17.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Cabo na Reserva n.º 1781837 — Gonçalo Fernandes de Figueiredo, adstrito ao Comando Territorial de Coimbra da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

24 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiros Fróis*, TEN COR INF.

202459463

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho n.º 23332/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do

Procedimento Administrativo, no despacho n.º 21 841/2009, do director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, e da subdelegação de competências que me é concedida, nesta data, por despacho do director nacional-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Francisco José Marques Alves, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delego e subdelego nos chefes das Delegações de Beja, Cascais, Évora, Portalegre, Santarém e Setúbal, respectivamente, inspector-adjunto principal José Miguel Vermelho Augusto, inspector licenciado António Luis Gaspar Duarte, inspector licenciado João Carlos Silva Assunção Agostinho, inspector licenciado Gabriel Nascimento Alves Nunes, inspector licenciado José Caçador e inspector licenciado Rui Manuel dos Anjos Barão, com a faculdade de subdelegação, na área de competência territorial das respectivas Delegações Regionais, compreendidas na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

*a*) Assegurar a representação do SEF na área de jurisdição da respectiva Delegação Regional e do CCPA de Caya;

*b*) Coadjuvar o subdirector regional, inspector licenciado Paulo Jorge Leitão Batista, na coordenação técnica e operacional da actuação conjunta das Delegações Regionais e do Departamento Regional de Investigação e Fiscalização — DRIF;

*c*) Autorizar a realização de controlo documental nos aeródromos e postos de tráfego internacional eventual situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro;

*d*) Recusar a entrada em território nacional nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, nos postos de fronteira situados na respectiva área de jurisdição;

*e*) Conceder vistos de trânsito e de curta duração a cidadãos estrangeiros, nos postos de fronteira das respectivas áreas de jurisdição, nos termos previstos no artigo 67.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*f*) Decidir sobre a concessão e renovação de autorizações de residência e concessão de autorização de residência permanente nos termos do artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de Novembro, com excepção das previstas no artigo 109.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*g*) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos artigos 71.º, 72.º e 217.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*h*) Autorizar o exercício de actividade profissional subordinada pelos titulares de autorização de residência para estudo, nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*i*) Conceder autorização de residência a titulares do estatuto de residente de longa duração concedido por outro Estado membro da União Europeia, nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*j*) Decidir sobre a notificação para abandono voluntário de território nacional, nos termos do artigo 138.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*l*) Aplicar coimas, nos termos do artigo 207.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, com excepção das previstas nos artigos 194.º e 198.º;

*m*) Decidir sobre a emissão de cartão de residência de familiar do cidadão da União Europeia, nacional de Estado terceiro, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

*n*) Decidir sobre a emissão de certificado de residência permanente dos cidadãos da União Europeia, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

*o*) Decidir sobre a emissão de cartão de residência permanente para familiares do cidadão da União Europeia, nacionais de Estado terceiro, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

*p*) Aplicar coimas a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

*q*) Visar os passaportes emitidos pelas representações diplomáticas estrangeiras em Portugal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*r*) Emitir desembarços de saída dos navios nos postos de fronteira marítima situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*s*) Conceder licenças para vir a terra a tripulantes de embarcações e a passageiros de navios, nos postos de fronteira marítima situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*t*) Autenticar listas de estudantes residentes no País para saída de território nacional em viagem escolar, nos postos de fronteiras situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*u*) Decidir sobre a instauração de processos de expulsão administrativa, nos termos do artigo 141.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*v*) Proferir decisão sobre os pedidos de reagrupamento familiar formulados ao abrigo dos artigos 98.º a 101.º e artigo 118.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*x*) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram termos nas respectivas Delegações Regionais, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

II — Na área de jurisdição do CCPA de Caya, aceitar os pedidos de readmissão passiva e apresentar os pedidos de readmissão activa por via terrestre e marítima, nos termos do artigo 164.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

III — As decisões finais produtoras de efeitos externos desfavoráveis, ainda que parciais, proferidos a coberto das delegações que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu gabinete, de relação das mesmas, identificando o conteúdo e destinatários.

IV — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelos chefes das Delegações Regionais e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19 de Outubro de 2009. — O Director Regional, *António Carlos Patrício*.

202461633

#### Despacho n.º 23333/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 21 841/2009, do director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Manuel Jarmela Palos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, e da subdelegação de competências que me é concedida, nesta data, por despacho do director nacional-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Francisco José Marques Alves, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delego e subdelego no subdirector regional da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), inspector licenciado Paulo Jorge Leitão Batista, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Assegurar a representação do SEF na área de jurisdição da DRLVTA em actos e cerimónias, quando para isso for mandatado pelo director regional;

b) Dirigir e coordenar a actuação do Departamento Regional de Investigação e Fiscalização do Núcleo Regional de Afastamentos e do Núcleo de Contra-Ordenações, com excepção das matérias relacionadas com o pessoal;

c) Assegurar a coordenação técnica e operacional da actuação das Delegações Regionais, dos postos de fronteiras e do CCPA de Caya, compreendidos na DRLVTA, com excepção das matérias relativas ao pessoal;

d) Autorizar a realização de controlo documental nos aeródromos e postos de tráfego internacional eventual situados na área de jurisdição da DRLVTA, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro;

e) Conceder salvo-condutos, a favor de cidadãos estrangeiros, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

f) Recusar a entrada em território nacional nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, nos postos de fronteira situados em área sob sua jurisdição;

g) Conceder vistos de trânsito e de curta duração a cidadãos estrangeiros, nos postos de fronteira situados em área sob sua jurisdição, nos termos previstos no artigo 67.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

h) Conceder o visto especial para entrada e permanência no País a cidadãos estrangeiros, nos postos de fronteira situados em área sob sua jurisdição, nos termos previstos no artigo 68.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

i) Anular e cancelar vistos, nos termos, respectivamente, dos artigos 10.º e 70.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

j) Decidir sobre a notificação para abandono voluntário de território nacional, nos termos do artigo 138.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

l) Decidir sobre a instauração de processos de expulsão, bem como ordenar o prosseguimento daqueles autos, nos termos dos artigos 141.º e 153.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

m) Aplicar coimas, nos termos do artigo 207.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, com excepção das previstas no artigo 194.º;

n) Aplicar as coimas a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

o) Conceder o visto especial para entrada e permanência no País a cidadãos estrangeiros, nos postos de fronteira situados nas respectivas áreas de jurisdição, nos termos previstos no artigo 68.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

p) Anular e cancelar vistos, nos termos, respectivamente, dos artigos 10.º e 70.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

q) Decidir sobre o cancelamento do direito de residência dos nacionais de um EM da União e dos membros da sua família, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

r) Autenticar listas de estudantes residentes no País para saída de território nacional em viagem escolar, nos postos de fronteiras situa-

dos na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

s) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos que corram termos na DRLVTA, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

II — As decisões finais produtoras de efeitos externos desfavoráveis, ainda que parciais, proferidos a coberto das delegações que antecedem obrigam à apresentação mensal, no meu Gabinete, de relação das mesmas, identificando o conteúdo e os destinatários.

III — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo subdirector Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19 de Outubro de 2009. — O Director Regional, *António Carlos Patrício*.

202461747

#### Despacho n.º 23334/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no despacho n.º 21 841/2009, do director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Manuel Jarmela Palos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, e da subdelegação de competências que me é concedida, nesta data, por despacho do director nacional-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Francisco José Marques Alves, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delego e subdelego no subdirector regional da Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo (DRLVTA), inspector licenciado Paulo Torres, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

a) Assegurar a representação do SEF na área de jurisdição da DRLVTA em actos e cerimónias quando para isso for mandatado pelo director regional;

b) Dirigir e coordenar a actuação do Departamento Regional de Emissão de Documentos, do Núcleo Regional de Vistos e Autorizações de Residência e do Núcleo Regional de Atendimento e Informação ao Público, com excepção das matérias relacionadas com pessoal;

c) Assegurar a coordenação técnica da actuação das delegações regionais da área de jurisdição da DRLVTA, na parte relativa à área documental de estrangeiros;

d) Decidir sobre a concessão e renovação de autorizações de residência e concessão de autorização de residência permanente nos termos do artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de Novembro, com excepção das previstas no artigo 109.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

e) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos artigos 71.º, 72.º e 217.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

f) Autorizar o exercício de actividade profissional subordinada, a título complementar, pelos titulares de autorização de residência para estudo, nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

g) Conceder autorização de residência a titulares do estatuto de residente de longa duração em outro Estado membro da União Europeia, nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

h) Aplicar coimas, nos termos do artigo 207.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, com excepção das previstas no artigo 194.º;

i) Decidir sobre a emissão de cartão de residência de familiar do cidadão da União Europeia, nacional de Estado terceiro, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

j) Decidir sobre a emissão de certificado de residência permanente dos cidadãos da União Europeia, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

l) Decidir sobre a emissão de cartão de residência permanente para familiares do cidadão da União Europeia, nacionais de Estado terceiro, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

m) Decidir sobre o cancelamento do direito de residência dos nacionais de um EM da União e dos membros da sua família, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

n) Assegurar o cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 53.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de Novembro;

o) Solicitar e obter de outras entidades os pareceres, informações e demais elementos necessários para cumprimento do disposto nos capítulos IV e V da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, nos termos previstos no artigo 53.º;

p) Aplicar as coimas a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;